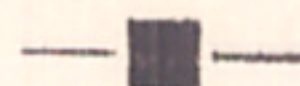




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA — BAHIA



*Arquivado
21/08/2017
Adalicio Ribeiro de Alencar
10/08/78*

LEI MUNICIPAL Nº 542

de

24 de fevereiro de 1978.

AUTORIZA ao Poder Executivo, a assinar Termo de Permissão de Uso, com a Rede Ferrea Federal S/A, para utilização de sua Estação Ferroviária, localizada nesta Cidade, visando à implantação de uma Estação Rodoviária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e EU Sanciono a seguinte LEI:

ARTº 1º)- Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar Termo de Permissão de Uso, com a Rede Ferrea Federal S/A, para utilização de sua Estação / Ferroviária, localizada nesta Cidade, visando à implantação de uma Estação Rodoviária.

ARTº 2º)- As despesas com a presente LEI correrão por conta da Lei nº 536, de 08.11.1977, Código 4120.00 (Regime de Programação Especial) Dotação / de Cr\$200.000,00.

ARTº 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 24 de fevereiro de 1978.

Antonio de Andrade Santos
ANTONIO DE ANDRADE SANTOS

PREFEITO

Adalicio Ribeiro de Alencar
ADALICIO RIBEIRO DE ALENCAR.